



LEI Nº 256, de 12 de janeiro de 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Belém, para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, IV, e 59, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Belém, **PROMULGA** a seguinte Lei, resultante de projeto sancionado tacitamente:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Belém, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A Receita Total e Despesa Total do Município de Belém para, o exercício financeiro de 2015, foram respectivamente orçadas e fixadas em valores iguais a R\$ 41.244.179,00 (quarenta e um milhões duzentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e nove reais).

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

AS F. L. O. PESSOA